



PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 16 de 2026.

EMENTA: Dispõe sobre as entregas de encomendas por trabalhadores de aplicativos em condomínios no Município de Pato Branco, e dá outras providências.

AUTOR: Claudemir Zanco - PL.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 30/01/2026.

RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

O Projeto de Lei Ordinária nº 16 de 2026, dispõe sobre as entregas de encomendas por trabalhadores de aplicativos em domicílio, condomínios residenciais, edifícios e salas comerciais no Município de Pato Branco, e dá outras providências.

O projeto traz regulamentações no que se refere ao tamanho da entrega — pequeno, médio ou grande porte, bem como disposições gerais para plataformas digitais, estabelecendo condições e regras determinadas pela proposta.

Em sua justificativa, o autor informa que, diante do crescimento expressivo dos serviços de entrega por aplicativos, a ausência de regras claras tem gerado conflitos recorrentes, situações de constrangimento, exposição a riscos, hostilidade e até episódios de violência contra os trabalhadores.

Destaca, ainda, que a proposta estimula os condomínios a adotarem medidas organizacionais, promovendo a proteção do trabalhador, a convivência harmônica e a segurança coletiva.

O Exame Preliminar, apresentado em 05 (cinco) de fevereiro de 2026, acerca da competência e da iniciativa para legislar, conclui que a matéria está de acordo com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica Municipal, além de atender a diversos direitos de ordem pública local, impactando diretamente a dinâmica urbana.

O Parecer Jurídico, apresentado em 12 (doze) de março de 2026, inicia destacando que o projeto atende ao interesse público e à realidade social contemporânea. A matéria é tratada como tipicamente de interesse local, inserindo-se na competência municipal, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal.





A exigência de que as plataformas informem claramente as regras no ato da compra está em sintonia com o Código de Defesa do Consumidor, promovendo transparência e prevenindo conflitos e situações de hostilidade. Por fim, foi exarado parecer favorável à normal tramitação da matéria.

O Parecer da Comissão de Justiça e Redação, apresentado em 18 (dezoito) de março de 2026, trouxe o relatório e a análise do Projeto, informando que a matéria encontra-se em consonância com todas as Leis pertinentes, tendo voto favorável, seguido pelos demais membros da Comissão.

É o relatório.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a referida norma.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a legalidade, sendo o voto desta relatoria **favorável** a regimental tramitação.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, Diogo Domingos Grando - PRD e Fabrício Preis de Mello - PL, conforme dispõe o art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 30 de março de 2026, assinam o Parecer do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2026.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 330A-8615-CB55-7DD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 30/03/2026 16:27:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 30/03/2026 16:30:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIOGO DOMINGOS GRANDO (CPF 070.XXX.XXX-51) em 30/03/2026 16:38:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/330A-8615-CB55-7DD9>